



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

LEI Nº 049/1998

Dispõe sobre a letra do hino do Município de Natalândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A letra do hino do Município de Natalândia é estabelecida na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta lei, promoverá concurso público com vistas a compor a música do hino de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, para os efeitos deste artigo, estabelecer prêmios e gratificações ao vencedor do concurso público.

Art. 3º - Na hipótese de não apresentarem-se candidatos ao concurso de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissional de notória especialização para executar o arranjo e a música do hino do Município.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalicio, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Art. 4º - A premiação e gratificação do vencedor do concurso de que trata o artigo 2º far-se-á mediante a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em vigor.

Art. 5º - Concluída a composição da música, a execução do hino municipal de Natalândia será obrigatória em solenidades oficiais de qualquer dos Poderes do Município, obrigando-se o Poder Público a executá-lo semanalmente nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 033, de 21 de outubro de 1997.

Natalândia, 29 de outubro de 1998.

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro

Chefe de Gabinete e Administração